

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 - B/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 044/2025**

Em 17/09/2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 16.353/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.707.718/0001-25, com sede a Rua Sete de Setembro, 235 - Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON JOSE LEAL CARRIJO**, inscrito no CPF sob o N.º 353.775.857-04, e portador do RG N.º 340329 SSP ES, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 022/2025 - Registro de Preços N.º 022/2025, Processo Licitatório PRC N.º 044/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 022/2025 – RP N.º 022/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0049	211.001.021	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850 PONTA 4,0MM. ESCRITA GROSSA. PARA USO EM DESENHOS E PINTURAS EM GERAL TINTA A BASE DE ÁGUA. NÃO RECARREGÁVEL CERTIFICADA PELO INMETRO – CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES. COR A DEFINIR.	CX	FUTURO	640	R\$ 10,49	R\$ 6.713,60

0051	211.001.023	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, GROSSA. CAIXA COM 6 CORES.	CX	FUTURO	12	R\$ 4,98	R\$ 59,76
0054	211.000.115	CD-R GRAVAVEL - MÍDIA ÓPACOTEICA GRAVÁVEL UTILIZADA P/ ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO, PROGRAMAS PARA COMPUTADORES, DOCUMENTOS, JOGOS, IMAGENS DIGITAIS E OUTROS TIPOS DE DADOS. MATÉRIA-PRIMA: POLICARBONATO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS. VELOCIDADE: 1X 52X - DIMENSOES: 12 X 6,5 X 12 CM. DISCO PARA USO EM GRAVADORES COMPATÍVEIS COM PADRÃO. CD VIRGEM.	UN	MULTILASER	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
0062	211.000.460	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA. LAVÁVEL. NÃO TÓXICO. SEGURA PARA AS CRIANÇAS. TUBO COM 100 GRS. CERTIFICADA PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: AGUA E P.V.A.	UN	PIRATININGA	54	R\$ 1,59	R\$ 85,86
0064	211.000.461	COLA DE SILICONE LIQUIDA - 100 ML. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, METANOL E ADITIVO.	UN	FUTURO	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
0066	211.001.027	COLA GLITER 6 POTES PLÁSTICOS COM 23 G CADA. CORES VARIADAS. SELO INMETRO E INNAC OCP0061. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTE. NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA ASTM D4236.	CX	PIRATININGA	650	R\$ 6,59	R\$ 4.283,50
0067	211.000.579	COLA MULTICOLAGE TÊXTIL 60G P/ DECOUPAGE. RESISTENTE A SUCESSIVAS LAVAGENS A MÁQUINA, EM CICLO DELICADO. NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.	UN	ACRILEX	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0068	211.000.167	COLA PARA ISOPOR E EVA. COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 90 GRS.	UN	PIRATININGA	3077	R\$ 2,29	R\$ 7.046,33
0071	211.001.029	COLCHETE LATONADOS Nº. 12 - 50MM. CAIXA COM 72 UNIDADEIDADES	CX	TOP	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
0074	211.001.031	CONJUNIDADETO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES. TAMPAS ANTIFIXANTES. NÃO TÓXICOS. SUPER LAVÁVEL. SEGURANÇA INMETRO E ICEPEX.	CX	FUTURO	1010	R\$ 2,98	R\$ 3.009,80
0075	211.000.979	CONTACT CORES A DEFINIR. ROLO COM 10 M X 45 CM, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, PODE SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE ARMÁRIOS.	RL	FUTURO	166	R\$ 29,90	R\$ 4.963,40
0079	211.000.102	CRACHA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARTÃO EM PAPEL, COM PRESILHA 7 X 10CM, PACOTE COM 50 UNIDADEIDADES.	PC	DAC	4	R\$ 59,40	R\$ 237,60
0083	211.000.103	ELÁSTICO PARA CÉDULAS, EM LÁTEX PURO, Nº 18, COR AMARELA. EMBALAGEM DE 1 KG.	PC	MAMUTH	29	R\$ 23,64	R\$ 685,56

Assinado por 30 pessoas: 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA, 3R MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e mais 27
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C>

0086	211.000.104	ENVELOPE COM ABA EM TAMANHO A4. GRAMATURA MÍNIMA: 80G - COR BRANCA.	UN	SCRITY	10360	R\$ 0,28	R\$ 2.900,80
0087	211.000.408	ENVELOPE KRAFT NATURAL, TAMANHO 260X360, GRAMATURA 80G.	UN	SCRITY	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
0088	211.000.496	ENVELOPE KRAFT NATURAL. TAMANHO 176X250MM. GRAMATURA 80G.	UN	SCRITY	6970	R\$ 0,15	R\$ 1.045,50
0089	211.000.410	ENVELOPE KRAFT NATURAL. TAMANHO 240X340MM. GRAMATURA 80G.	UN	SCRITY	16275	R\$ 0,24	R\$ 3.906,00
0091	211.000.883	ENVELOPE OFICIO - COR BRANCO. TAMANHO 114X229MM. GRAMATURA: 80G	UN	SCRITY	5100	R\$ 0,10	R\$ 510,00
0093	211.000.005	ENVELOPE SACO - COR: BRANCO. TAMANHO 176X250MM. GRAMATURA 80G.	UN	SCRITY	6280	R\$ 0,21	R\$ 1.318,80
0094	211.001.034	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO 18MM, INÓX, ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CABO EM ACRÍLICO OU PVC RESISTENTE.	UN	MASTERPRINT	101	R\$ 1,04	R\$ 105,04
0095	211.001.035	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO 9MM, INÓX, ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CABO EM ACRÍLICO OU PVC RESISTENTE.	UN	MASTERPRINT	58	R\$ 0,76	R\$ 44,08
0096	211.001.036	ETIQUETA ADESIVA A4 99,1 X 34 MM COM 16 UNIDADEIDADES POR FOLHA - BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADEIDADES	PC	MAXPRINT	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
0097	211.001.037	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, BOLINHA COM 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADEIDADES. COR: OURO	PC	GB	155	R\$ 3,90	R\$ 604,50
0098	211.000.500	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, BOLINHA COM 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADEIDADES. COR: PRATA.	PC	GB	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
0100	211.000.125	ETIQUETA INK JET + LASER - FORMATO A4 - TAMANHO 210 X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	MAXPRINT	5	R\$ 49,40	R\$ 247,00
0101	211.001.038	ETIQUETA INK JET + LASER - MEDINDO 25,4X101,6. CAIXA COM 100 UNIDADEIDADES.	CX	MAXPRINT	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
0102	211.001.039	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO "PIRANHA" COR PRETA. REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6.	UN	FUTURO	84	R\$ 3,09	R\$ 259,56
0103	211.000.265	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	UN	MASTERPRINT	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
0107	211.000.007	FITA ADESIVA (CREPE) TAMANHO APROX.: 18MM X 50M. USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	UN	ADELBRAS	234	R\$ 3,09	R\$ 723,06
0108	211.000.636	FITA ADESIVA (CREPE) TAMANHO: 24MMX50MM. USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	UN	ADELBRAS	4550	R\$ 4,09	R\$ 18.609,50
0111	211.000.127	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, MULTIUSO, MEDIDAS 12 MM X 50 M.	RL	ADELBRAS	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40



0112	211.000.053	FITA ADESIVA LARGA EM POLIPROPILENO. COR MARROM. ROLO LARGO MEDINDO: 48MM X 50M. FITA ADESIVA MULTIUSO, IDEAL PARA EMPACOTAMENTOS, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDA E REFORÇO.	UN	ADELBRAS	23	R\$ 3,27	R\$ 75,21
0115	211.000.361	FITA DUPLA FACE ACRÍLICO - 12MMX30MM. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UN	ADELBRAS	4631	R\$ 3,74	R\$ 17.319,94
0120	211.001.044	FOLHA DE EVA ESTAMPADA. PRODUTO EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E ANATÔMICA. TAMANHO E GRAMATURA: 600X400X2MM. ESTAMPADA MIX SORTIDOS. PACOTE COM 05 FOLHAS.	PC	MAKE+	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
0124	211.001.048	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO COLORIDO. 81 MMX10MM. COLORIDO SORTIDO. ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. ANTIALÉRGICO. NÃO TÓXICO. PLASTIFICADO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADEIDADES.	CX	DELTA	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
0129	211.000.398	GRAMPEADOR PARA PAPEL, TAPEÇARIA, DECORAÇÃO, ARTESANATO, MADEIRA. CAPACIDADE DO CARREGADOR 63 GRAMPOS. PESO 0,443KG. PODE SER USADO GRAMPO: 106/4MM - 106/6MM - 106/8MM. COR VERMELHO.	UN	FUTURO	6	R\$ 35,89	R\$ 215,34
0131	211.000.060	GRAMPO 23/10 (PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL) - CAIXA COM 1000 UNIDADEIDADES.	UN	FUTURO	463	R\$ 2,98	R\$ 1.379,74
0138	211.001.054	GUILHOTINA DE PAPEL, MANUAL, A4, 30CM EM AÇO, 12 FOLHAS.	UN	PAPERCUTTER	15	R\$ 113,80	R\$ 1.707,00
0139	211.000.960	KIT COM 10 LÂMINAS PARA ESTILETE ESTREITO 9MM. LÂMINAS PARA ESTILETE COMPOSTA POR LÂMINAS RESISTENTES E AFIADAS, APROPRIADAS PARA A TROCA DE LÂMINAS NO ESTILETE. CARACTERÍSTICAS: - CONTÉM 10 UNIDADEIDADES DE LÂMINAS DE 9MM - ACOMPANHA ESTOJO PARA LÂMINAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TAMANHO APROXIMADO: 8,5CM X 9MM - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 10 LÂMINAS DE 9MM.	KIT	BRW	4	R\$ 3,49	R\$ 13,96
0143	211.001.058	LÁPIS PRETO 2B. LÁPIS TÉCNICO PRETO NÚMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO COM SELO INMETRO. IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES.	CX	MASTER	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00

0145	211.001.060	LÁPIS PRETO 4B. LÁPIS TÉCNICO PRETO NÚMERO 4B, FORMATO SEXTAVADO COM SELO INMETRO. IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES.	CX	MASTER	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00
0146	211.001.061	LÁPIS PRETO 6B. LÁPIS TÉCNICO PRETO NÚMERO 6B, FORMATO SEXTAVADO COM SELO INMETRO. IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADEIDADES.	CX	MASTER	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
0152	211.000.854	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA - 100 FOLHAS, FOLHAS ENUMERADAS 20CM X 29CM, REVESTIDO PAPEL KRAFT. PRETO, FOLHAS OFF-SET.	UN	SD	56	R\$ 9,49	R\$ 531,44
0153	211.000.760	LIVRO DE PONTO PARA 4 ASSINATURAS. TAMANHO OFICIO. COM 100 FOLHAS. CAPA EM PAPELÃO 0,705. COR DA CAPA VERDE.	UN	SD	70	R\$ 22,65	R\$ 1.585,50
0161	211.001.070	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - PONTA 2.0 MM - TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA. ESPESSURA DE ESCRITA NO PAPEL 0,5MM. PACOTE COM 6 UNIDADEIDADES. CORES SORTIDAS: PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E MARROM.	PC	FUTURO	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
0171	211.000.919	PAPEL A4 COUCHE FOSCO 180G/M2 - MEDINDO: 210MM X 297 MM. COR: BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	GB	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
0178	211.000.601	PAPEL COLOR SET 48X66 CM, 110 GRS. COR A DEFINIR. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS.	PC	VMP	84	R\$ 8,30	R\$ 697,20
0179	211.000.602	PAPEL CREPON. TAMANHO: 0,48 X 2,00 M. GRAMATURA: 19. BASE ÁGUA. NÃO TÓXICA. CORES A DEFINIR.	UN	VMP	7700	R\$ 0,90	R\$ 6.930,00
0186	211.001.079	PAPEL LAMINADO. TAMANHO: 49X59. CORES A DEFINIR.	UN	VMP	2100	R\$ 0,89	R\$ 1.869,00
0187	211.001.080	PAPEL OFFSET BRANCO - GRAMATURA 120 - TAMANHO 66X96CM.	UN	CHAMBRIL	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
0192	211.000.232	PAPEL VEGETAL - A4 - BLOCOOCO COM 50 FOLHAS.	BL	OFFPAPER	152	R\$ 14,90	R\$ 2.264,80
0211	211.000.985	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AA (1,5V) COM MAIOR DURABILIDADE. PACOTE 2 UNIDADEIDADES.	PC	MAXPRINT	1275	R\$ 2,98	R\$ 3.799,50
0212	211.001.087	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AA (1,5V) RECARREGAVÉL. PACOTE COM DUAS UNIDADEIDADES.	PC	ELGIN	25	R\$ 21,59	R\$ 539,75
0213	211.001.088	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AAA (1,5V) COM MAIOR DURABILIDADE. PACOTE COM 2 UNIDADEIDADES.	PC	MAXPRINT	1214	R\$ 1,59	R\$ 1.930,26
0214	211.001.089	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AAA (1,5V) RECARREGÁVEL. PACOTE COM 2 UNIDADEIDADES.	PC	ELGIN	15	R\$ 13,67	R\$ 205,05



0215	211.000.651	PINCEL ATÔMICO - TIPO 1.100 P - ESCRITA GROSSA E ACENTUADA. PONTA CHANFRADA. DUPLO TRAÇO: FINO E GROSSO. RECARREGÁVEL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CERTIFICADA PELO INMETRO. CORES A DEFINIR.	UN	MAXPRINT	1275	R\$ 1,48	R\$ 1.887,00
0218	211.000.652	PINCEL MARCA TEXTO. CORES A DEFINIR. DESTACA TEXTO. CORES SUPERFOLHAUORECENTES: MAIOR DESTAQUE. PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLOCOINHAR COM LINHA FINA. PONTA FIXA DE ALTA DURABILIDADE, QUE NÃO AFUNIDADEDA QUANDO PRESSIONADA. TINTA BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	MAXPRINT	2031	R\$ 0,72	R\$ 1.462,32
0219	211.001.090	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA ARREDONDADA. QUADROS BRANCOS, METAIS, PLÁSTICOS, FOLHAIP CHARTS E VIDROS. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 6 CORES.	PC	MASTERPRINT	59	R\$ 10,15	R\$ 598,85
0220	211.000.807	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 60W - PARA USO DE REFIL GROSSO 60WTS COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FOLHAORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.	UN	MAKE+	111	R\$ 17,85	R\$ 1.981,35
0221	211.000.846	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA. BIVOLT 110 X 240 VOLTS COM 20W DE POTÊNCIA, CERTIFICADA COM SELO DO INMETRO. UTILIZA REFIL FINO.	UN	MAKE+	119	R\$ 13,19	R\$ 1.569,61
0226	211.000.605	REFIL DE COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA BRANCA / TRANSPARENTE. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG.	PC	FUTURO	321	R\$ 28,90	R\$ 9.276,90
0232	211.000.658	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES - MÍNIMO 08 CHAVEIROS.	UN	MAXCRIL	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
0237	211.001.096	TINTA PARA CARIMBO. EMBALAGEM DE 42 ML. COR A DEFINIR.	UN	STARPRINT	84	R\$ 3,90	R\$ 327,60
0238	211.000.682	UMEDECEDOR DE DEDOS: MOLHA DEDOS ATÓXICO, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO.	UN	STARPRINT	22	R\$ 2,69	R\$ 59,18
0240	211.001.011	MPE - CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO. ESPIRAL HORIZONTAL: 96 FOLHAS. CAPA FORTE. FOLHAS BRANCAS. 275MM X 200MM.	UN	CREDEAL	3020	R\$ 4,58	R\$ 13.831,60

Assinado por 30 pessoas: 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA, 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA e mais 27
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C>

TOTAL DO FORNECEDOR 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA: R\$ 148.916,35 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Condições de Entrega:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Registrada:

9.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes nessa Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Registrante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 9.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 9.1.24. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à Registrada custear o retorno.*

9.2. Da Registrante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 9.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 9.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.01.04.122.0402.2216.3390.30 – 52 – Manutenção Gabinete do Prefeito /Outros Materiais de Consumo.

02.01.02.04.122.0402.2220.3390.30 – 67 – Manutenção da Assessoria de Planej. E Des. Municipal /Outros Materiais de Consumo.

02.01.03.06.182.0601.2035.3390.30 – 78 – Manutenção da Defesa Civil /Outros Materiais de Consumo.

02.02.02.12.122.1202.2085.3390.30 – 96 – Manutenção Administração do Ensino Municipal /Outros Materiais de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2095.3390.30 – 104 – Manutenção do Ensino Fundamental /Outros Materiais de Consumo.

02.02.02.12.365.1202.2108.3390.30 – 124 – Manutenção do Ensino Pré Escolar /Outros Materiais de Consumo.

02.03.04.122.0402.2429.3390.30 – 167 – Manut. Da Divisão de Contabilidade e Finanças /Outros Materiais de Consumo.

02.03.04.122.0402.2430.3390.30 – 177 – Manut. Secretaria de ADM. RH e Finanças /Outros Materiais de Consumo.

02.05.04.062.0402.2001.3390.30 – 201 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município /Outros Materiais de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2372.3390.30 – 250 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade /Outros Materiais de Consumo.

- 02.06.02.10.301.1001.2421.3390.30 - 314 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica-FNS /Outros Materiais de Consumo.
- 02.06.02.10.302.1001.2422.3390.30 - 363 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade-FNS/Outros Materiais de Consumo.
- 02.07.15.122.0402.2123.3390.30 - 405 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/Outros Materiais de Consumo.
- 02.08.04.125.0402.2222.3390.30 - 450 - Manutenção das Atividades do Controle Interno /Outros Materiais de Consumo.
- 02.09.01.20.122.0402.2053.3390.30 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura/Outros Materiais de Consumo.
- 02.10.02.19.573.1901.2294.3390.30 - 507 - Manutenção do Prointec/Outros Materiais de Consumo.
- 02.12.01.13.392.1301.2025.3390.30 - 521 - Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2384.3390.30 - 568 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2385.3390.30 - 580 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2386.3390.30 - 589 - Manutenção Serv. de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2387.3390.30 - 600 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2388.3390.30 - 612 - Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS /Outros Materiais de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2389.3390.30 - 616 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único /Outros Materiais de Consumo.
- 02.14.04.122.0402.2412.3390.30 - 636 - Manut. Sec. Munic. Transp. Transito e Mob. Urbana /Outros Materiais de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0004.3390.30 - 646 - Manut. Do Convenio do Tiro de Guerra /Outros Materiais de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0005.3390.30 - 653 - Manut. Do Convenio com Policia Civil /Outros Materiais de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0075.3390.30 - 657 - Manut. Do Convenio com Policia Militar /Outros Materiais de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.2309.3390.30 - 663 - Manut. Guarda Municipal /Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 / 09 / 2025

REGISTRADA(S):

**3R MERCANTIL E
SERVICOS LTDA**

Assinado de forma digital por
3R MERCANTIL E SERVICOS
LTDA
Dados: 2025.09.09 13:52:43
+03'00'

3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

ALDO AMBRÓSIO MORELLI

Secretário Municipal de Governo

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

RENATA DE CÁSSIA PEREIRA
089.800.466-77

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATA DE CASSIA PEREIRA em 16/09/2025 09:53:26
CPF:***.***.466-77
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 16/09/2025 09:54:18
CPF:***.***.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: THAIS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA em 16/09/2025 10:24:05
CPF:***.***.626-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 16/09/2025 10:30:51
CPF:***.***.916-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 16/09/2025 10:36:31
CPF:***.***.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 16/09/2025 10:54:08
CPF:***.***.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 16/09/2025 10:56:30
CPF:***.***.976-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: RODRIGO BRAZ DE FARIA em 16/09/2025 11:02:09
CPF:***.***.848-50
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 16/09/2025 11:04:18
CPF:***.***.608-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 16/09/2025 12:04:42
CPF:***.***.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 16/09/2025 13:31:23
CPF:***.***.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 17/09/2025 12:45:22
CPF:***.***.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 17/09/2025 13:12:54
CPF:***.***.236-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ALDO AMBROSIO MORELLI em 17/09/2025 13:35:35
CPF:***.***.318-87
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net:8092/public/assinaturas/D06EC4B482FC4F689B4A08881D8F104C>